



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 20 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 2825



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.929/2025)	2
PARECER CME (Nº 03/2025)	3
PARECER CME (Nº 04/2025)	9
PARECER CME (Nº 05/2025)	15
PARECER CME (Nº 06/2025)	22
PARECER CME (Nº 07/2025)	28
PARECER (Nº 04/2024)	37
PORTARIA (Nº 76/2025)	45
PORTARIA (Nº 77/2025)	46
PORTARIA (Nº 78/2025)	47
PORTARIA (Nº 79/2025)	48
PORTARIA (Nº 80/2025)	49
PORTARIA (Nº 81/2025)	50
PORTARIA (Nº 82/2025)	51
PORTARIA (Nº 83/2025)	52
PORTARIA (Nº 84/2025)	53
PORTARIA (Nº 85/2025)	54
LICITAÇÕES E CONTRATOS	55
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 256/2024) *	55
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 258/2024) *	56
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 259/2024) *	57

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.929/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

DECRETO Nº 5.929/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração **a pedido** do cargo de Secretária Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **a pedido** do cargo de Secretária Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JORDANA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 084.231.155-69.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES
DA SILVA:81186975504
Dados: 2025.01.20 11:00:45
-03'00'

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PARECER CME (Nº 03/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER DO CME Nº 03 / 2025	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, BA.	
Assunto: Diretrizes Curriculares Da Educação De Jovens E Adultos Para O Município De Santa Maria Da Vitória-Ba.	
Relatora Conselheira: Renata Lessa Hinze (vice-presidente)	
Processo nº 03 /2025	Sessão Realizada em 20.01.2025

1. HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu, em 06 de janeiro de 2025, o Ofício nº 0242/2024, datado de 19 de dezembro de 2024, / Secretaria Municipal de Educação, oriundo da Secretária, Profª Dila Souza Pinto, solicitando Parecer sobre as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos para o município de Santa Maria da Vitória-BA.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é um tema recorrente nos debates nacionais, visto que ainda há um longo caminho a percorrer, melhorias precisam ser feitas, a prática educacional precisa de contantes revisitas. No entanto se faz necessário entender que esta modalidade de ensino proporciona avanços quanto a consciência social, pois traz independência aos sujeitos, sem preconceitos com a idade.

2. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

A análise de cada Proposta apresentada, foi realizada detalhadamente, por meio de diálogos edificantes, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 2025, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, presidida dentro da legalidade, pela Professora Renata Lessa Hinze, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, destacando:

2.1. DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA.

Em 1978, o Presidente João Batista Figueiredo, sanciona a Lei da Anistia nº 6.683/1979, após mobilização popular, abrindo as portas para os exilados e, em 1980, Paulo Freire, retorna ao Brasil, dando continuidade à luta em prol da Educação Brasileira. A partir de então, ele pôde influenciar ainda mais as políticas educacionais, a exemplo da elaboração do Programa Nacional de Alfabetização e na formulação de novas metodologias para a educação pública, sempre com o olhar, na emancipação e na participação crítica dos estudantes na sociedade, eliminando a opressão, num processo de conscientização coletiva e de auto reconhecimento digno. Grandes e marcos: Constituição/1988 e a LDB de 1996

Com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988 o direito à Educação de Jovens e Adultos trabalhadores, abriu-se um leque de forma significativa para a escolarização de muitos que se encontravam à margem do contexto escolar e das sociedades de um modo geral, consolidando a garantia de direito à educação como um dever do Estado, introduzindo a ideia de Educação para Todos, independentemente da faixa etária.

Em detrimento às necessidades acumuladas, cujos direitos foram violados no decorrer de tantas décadas, em 1996, como um trunfo, é sancionada a Lei de

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e reafirma o compromisso, instituindo as Políticas Específicas, e a EJA, ganha força ao ser regulamentada, garantindo diretrizes e incentivos aos programas específicos de educação para jovens, adultos e idosos.

As Organizações da sociedade civil em prol do direito de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio, em cursos definidos, são fortalecidas no artigo 208, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, reiterado pelo Inciso VI, do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/96):

(...) oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência escolar.

O desejo de se adquirir o direito a uma Educação participativa e de luta contínua, esteve explícito na V Conferência Internacional de Educação de Adultos – V CONFINTEA, realizada em Hamburgo, na Alemanha, sendo este, um parâmetro para a realização dos Fóruns no Brasil em defesa de uma Educação para jovens e adultos trabalhadores, digna, onde diversas reivindicações, foram sinalizadas pela UFES/2014:

“- centrar o foco da EJA no ensino e na aprendizagem, melhorando a qualidade do processo educativos; - atenção especial aos jovens; - vínculos com a transformação produtiva e com o trabalho; - superação do círculo vicioso da pobreza e ampliação de políticas de manejo sustentável do meio ambiente, no marco de um desenvolvimento justo; - práticas orientadas para desenvolver valores democráticos e os direitos humanos; - universalidade do direito à educação por toda a vida e adoção de perspectiva de aprendizagem permanente como expressão do desenvolvimento humano”.

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Concomitantemente, na Bahia, a Educação de Jovens e Adultos perpassava por todas as mudanças ocorridas no Brasil, em meio às lutas articuladas pelos movimentos sociais, encontrando dificuldades adicionais, devido à disparidade social e à grande população rural.

Na década de 90, instituiu-se, o Programa de Suplência de Educação Básica, sendo posteriormente, substituído pelo Programa de Aceleração, cujos objetivos eram direcionados na erradicação do analfabetismo na Bahia, não surtindo bons resultados, quanto aos objetivos propostos.

Em 2007, o Governo do Estado da Bahia, preocupado com o alto índice do analfabetismo, entre jovens, adultos e idosos, lançou e investiu em programas regionais, como Todos pela Alfabetização – TOPA, o qual mobilizou estudantes universitários e comunidades, num processo de colaboração, em parceria com Estado, os Municípios, oportunizando muitos cidadãos a se promoverem para o ingresso na EJA, ampliando o número de alfabetizados.

Atualmente, a Bahia oferta o Ensino Médio, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nas formas, presencial e online. É uma Modalidade que capacita o aluno, abrindo-lhe caminhos para o ingresso, no mercado de trabalho.

É preciso atentar-se para a importância da EJA como modalidade de ensino, respeitando as características próprias da mesma, pois a não compreensão dessa realidade pode trazer impactos negativos no desempenho e da aplicação de políticas que atendam as necessidades da Educação de Jovens e Adultos em Santa Maria da Vitória. Tendo posto isso com clareza, evitar-se á que práticas excludentes continuem a perpetuar-se, e a modalidade seja apenas um nome sem significação prática alguma na rede municipal que a oferta.

Com este entender é que o município de Santa Maria da Vitória- BA, dispões das diretrizes da EJA, como forma de ofertar uma formação competente e de trazer consciência e transformação na vida de seus munícipes, atendendo jovens em

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

distorção de idade e série, com a faixa etária de 15 a 19 anos, adultos e idosos que necessitam concluir a escolaridade – seja na fase de alfabetização, na conclusão dos anos iniciais, ou na conclusão dos anos finais. Que por motivos diversos, fatores internos e externos se encontram nesse lugar, no entanto os seus direitos devem ser garantidos e bem fundamentados, para que este ciclo seja interrompido e novas histórias construídas, a partir de olhar acolhedor, desafiador e solucionador.

Por este caminho perpassa as relações socioemocionais e de aprendizado mantidas em sala de aula, entre colegas, como com o professor, estas relações precisam ser norteadas pelo respeito, interesse mútuo de aprendizagem e crescimento, o professor certamente é o principal motivador para que o aluno construa um caminho sólido de saberes que tragam impactos positivos que permearam para toda vida.

Tendo em vista o fortalecimento de uma educação que ultrapasse o conhecimento teórico e se faça presente no cotidiano dos alunos, transformando o saber em fazer, faz-se necessário uma proposta curricular que contemple as especificidades da realidade local de Santa Maria da Vitória, para tal é preciso por parte dos professores uma adaptação curricular levando em consideração as necessidades dos alunos de cada localidade. Essa adaptação requer dinamismo, pesquisa e flexibilidade.

3. VOTAÇÃO E CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação, após análise detalhada e considerando a importância da proposta para a construção de uma educação crítica, inclusiva e sustentável, delibera, por unanimidade, **voto favorável** à implantação das Diretrizes Curriculares Da Educação De Jovens E Adultos Para O Município De

5

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Santa Maria Da Vitória, a proposta deve ser implementada de forma a garantir a qualidade da educação dos jovens e adultos, respeitando as especificidades e necessidades dos educandos do município.

Santa Maria da Vitória, 20 de janeiro de 2025.

Renata Lessa Hinze

Vice-Presidente do

Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
GESTÃO 2022 A 2025
Renata Lessa Hinze
VICE - PRESIDENTE

Presentes na Assembleia Ordinária em 20 de janeiro de 2025:

Conselheiros (as)

Renata Lessa Hinze,
Maria Dalva Guimarães Oliveira,
Andreson Corte Ferreira da Silva,
Leidiane Braga da Silveira,
Neuracy Monteiro Neves.

Convidadas :

Aléssia Ramos Leite - Representante da Assessoria Administrativa e Pedagógica
Reinaldo Moreira dos Santos – Coordenador da Educação do Campo

Funcionária do CME :

Katyane Bernardino Queiroz,
Valdeci Pereira Alves Ferreira

6

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com



PARECER CME (Nº 04/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER Nº 04 / 2025 – CME DE SANTA Mª DA VITÓRIA-BA	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória,BA.	
Assunto: APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA	
Relatora/ Conselheira: Renata Lessa Hinze (Vice-Presidente do CME)	
Processo nº 04/2025	Sessão Realizada em 20.01.2025

I.INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação – CME de Santa Maria da Vitória, BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº Lei nº 1.235/2024 , toma ciência da Proposta que objetiva a **Aprovação das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil**.

A referida Proposta foi encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, Srª Dila Souza Pinto, através do Ofício nº 033/2025 em dezesseis de janeiro de 2025/ GAB/ SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, situada na rua: Francolino Leão, s/n, bairro: Malvão, Santa Maria da Vitória-BA, para fins de apreciação e emissão de Parecer.

II - HISTÓRICO:

A proposta destaca a Educação Infantil como etapa essencial para o desenvolvimento integral das crianças de 1 a 5 anos, enfatizando diversos aspectos, dentre eles:

- **Qualidade e Equidade:** Garantia de acesso universal à Educação Infantil, considerando as desigualdades sociais e promovendo oportunidades iguais para todas as crianças.

- **Inclusão e Colaboração:** Importância da interação entre escola, família e comunidade, assegurando o respeito à diversidade e a construção de uma educação significativa e acolhedora.

1

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

- **Valorização Cultural:** Integração da cultura local, especialmente no campo, envolvendo comunidades rurais e quilombolas, com destaque para a Comunidade de Montevidinha e a Escola Santo Antônio.

- **Formação Continuada dos Profissionais:** Ação preponderante que a SEDUC, com a sua visão ampla de se obter os objetivos propostos na Educação Infantil, reforça nesse normativo, a necessidade de se formar Profissionais de forma contínua, por uma prática pedagógica rica, dinâmica, desde ao acolhimento ao retorno dos alunos para os seus lares, com estratégias ricas e envolventes, numa práxis do aprender brincando.

À luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estas Diretrizes Curriculares, objetivam proporcionar experiências educativas significativas e inclusivas, visando o desenvolvimento integral da criança.

III – FUNDAMENTAÇÃO/ MARCOS LEGAIS:

- Constituição Federal de 1988 - Art. 208. inciso IV, garante a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9394/96, Art. 30, afirma que a educação infantil será oferecida em I – Creches e a educação infantil será oferecida em I – Creches, ou entidades equivalentes, para as crianças de até três anos de idade, II – Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Estabelece em seu Artigo 4º, direitos inerentes à criança, dentre eles o direito à Educação

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), colocam o foco nas interações e na brincadeira como eixos estruturantes do currículo, além de considerar os princípios éticos, políticos e estéticos que deveriam nortear a produção do conhecimento nas escolas infantis.

- Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2018), estabelece seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

- Documento Curricular Referencial da Bahia/ 2020/ Volume 1 - Abordagem das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, apresentando suas etapas e seus organizadores curriculares, por Campo de Experiências e Componentes Curriculares das Áreas do Conhecimento, à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Resolução nº 05 de 17 de janeiro de 2010 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

- Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 - A LBI garante o direito à educação inclusiva para crianças e adolescentes com deficiência, independentemente da rede de ensino

- Resolução CNE/CEB nº1/2024, que estabelece diretrizes de qualidade e equidade para garantir que todas as crianças, do nascimento aos 5 anos, tenham acesso à Educação Infantil com condições adequadas, em todo o Brasil

IV. ANÁLISE DA PROPOSTA

No exercício das suas funções, este Conselho, representado por membros da Comissão Permanente, em análise, sustentado pelos normativos acima supracitados, verifica positivamente, o fortalecimento dos mesmos, consolidados com um Currículo e Propostas Pedagógicas inovadoras, que objetivam oportunizar as crianças a partir das suas vivências, conforme os Cinco Campos de Experiências da BNCC que organizam a educação infantil, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos. Esses campos respeitam o direito de aprender por meio de interações e brincadeiras, considerando as diferentes áreas do conhecimento. Com este fundamento, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Coordenação de Educação Infantil, prevendo uma rica aprendizagem com cada Campo, abaixo relacionado, num cenário lúdico educativo, norteador o planejamento intencional do professor:

1- O Eu, o Outro e o Nós

Promove o reconhecimento de si mesmo e dos outros, fortalecendo relações de respeito, empatia e pertencimento social; Trabalha valores como cooperação e diversidade cultural.

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-maii: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

2 - Corpo, Gestos e Movimentos

Estimula o uso do corpo como forma de expressão e interação com o ambiente; Inclui atividades que desenvolvam coordenação motora, equilíbrio e ritmo.

3 - Traços, Sons, Cores e Formas

Envolve a exploração artística e sensorial, permitindo que as crianças experimentem música, artes visuais, dança, teatro e outras expressões criativas; Fomenta a imaginação e a criação.

4. Escuta, fala, pensamento e imaginação

Foca no desenvolvimento da linguagem oral e escrita, valorizando a contação de histórias, conversas e narrativas; Estimula a curiosidade e o pensamento crítico

5- Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações

Relaciona-se ao desenvolvimento lógico e matemático, incentivando a observação, comparação e resolução de problemas; Explora noções de espaço, tempo, medidas e transformações.

Mediante orientações, a SEDUC busca garantir uma educação que respeite as especificidades das crianças, promovendo aprendizagens significativas em contextos lúdicos e interativos.

Cada Campo de Experiência, encontra-se elaborado com clareza, na busca de resultados promissores, com dinâmicas que favoreçam o desenvolvimento biopsicossocial e cognitivo da criança.

As Diretrizes, ora analisadas, conciliam a **Educação Infantil** com as Modalidades, **Educação do Campo** e a **Educação Escolar Quilombola**, apresentando a importância de cada uma, neste espaço acadêmico de autoconhecimento e relações pessoais, envolvendo a Integração da criança com a Mãe natureza, valorizando a cultura local, nas práticas pedagógicas, desenvolvendo projetos contextualizados.

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Quanto a Modalidade **Educação Inclusiva e Especial**, as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, contemplam como um avanço no processo ensino aprendizagem, em meio à Diversidade, com o propósito de se eliminar as barreiras, desafios para se atingir a uma inclusão perene, afetiva por parte de um todo, nas relações pessoais, entre seus pares, *fazendo-se necessário, iniciar a inclusão desde a tenra idade* (grifo nosso). oferecendo atendimento inclusivo na sala escolar com a criança com deficiência junto aos seus coleguinhas, reforçado com o atendimento individual e com o Atendimento Educacional Especializado, garantido, em nível municipal, pelo Parecer nº 05/2023/CME Stª Mª da Vitória-BA e pela Portaria nº 27/2023/SEDUC-DOM), nas Unidades Escolares e no Centro Municipal Especializado com Equipe Multidisciplinar, com Profissionais Especializados nas áreas: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade Psicopedagogia, com uso de tecnologia assistiva, materiais inclusivos e estratégias pedagógicas adaptadas.

Observa-se em tese, outro fator relevante e necessário apresentado pela SEDUC a contar com o apoio da Coordenação da Educação Infantil, no contexto da Gestão Democrática, a **Formação dos Educadores**, a qual deve ser contínua, levando em consideração as questões étnico-raciais e inclusão, conceitos cognitivos, Campos de experiências, através de Projetos, participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP, concorrendo para o desenvolvimento de competências como empatia, criatividade, facilitando no planejamento pedagógico.

Neste processo, as Diretrizes Curriculares, apresentam os Componentes essenciais da **Rotina na Educação Infantil**, a partir da alegre Chegada, do afetuoso Acolhimento, da Atividade de Cuidado, do Brincar/ Interagir, Momento das Refeições, Momento de Repouso/ O Sono/ O Banho/; Banheiro/Higiene, Desfralde, numa organização que envolve o cuidar e a interação com as atividades lúdicas de maneira flexível e de respeito às necessidades das crianças, num ambiente equilibrado, desenvolvendo paralelamente, a Avaliação, para que todas possam ser avaliadas no seu ritmo, com Metodologias diversificadas, a serem apresentadas através dos instrumentos: - Registros escritos, Portfólios, Mapas de aprendizagem, Desenhos, Relatos e Diálogo com as famílias, parceria esta, de extrema importância em todo contexto,

5

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Sendo assim, este aparato estará refletindo em outro ponto crucial, que é o processo de **Transição para o Ensino Fundamental**, explícito nas referidas **Diretrizes Curriculares**, como um modelo humanizado, seguro e responsável, sendo fundamental a parceria entre as Unidades Escolares, no ato de transferência, na promoção do avanço escolar da criança.

III - VOTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise detalhada em Assembleia realizada no dia 20 de janeiro de 2025, os Conselheiros do CME votaram por unanimidade, **APROVANDO** as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Infantil de Santa Maria da Vitória-BA, por acreditar que esta norma refletirá positivamente, no compromisso da Gestão Pública, com a Educação Infantil, de forma equitativa e de qualidade, em consonância com os marcos legais e as necessidades locais.

Santa Maria da Vitória, 20 de janeiro de 2025.

Renata Lessa Hinze
Vice-Presidente do

Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA
GESTÃO 2022 A 2025
Renata Lessa Hinze
VICE - PRESIDENTE

Presentes na Assembleia Ordinária em 20 de janeiro de 2025:

Conselheiros (as)

Renata Lessa Hinze,
Maria Dalva Guimarães Oliveira,
Andreson Corte Ferreira da Silva,
Leidiane Braga da Silveira,
Neuracy Monteiro Neves

Convidadas :

Aléssia Ramos Leite - Representante da Assessoria Administrativa e Pedagógica
Reinaldo Moreira dos Santos – Coordenador da Educação do Campo

Funcionária do CME :

Katyane Bernardino Queiroz,
Valdeci Pereira Alves Ferreira

6

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com



PARECER CME (Nº 05/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER DO CME Nº 05 / 2025	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, BA.	
Assunto: Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre as Diretrizes Municipais de Educação do Campo	
Relatores Conselheiros: Renata Lessa Hinze (vice-presidente)	
Processo nº 05 /2025	Sessão Realizada em 20.01.2025

I - INTRODUÇÃO

As Diretrizes Municipais de Educação do Campo de Santa Maria da Vitória – Bahia representam um marco importante na promoção de uma educação inclusiva, respeitosa à cultura local e focada no desenvolvimento sustentável. A proposta visa garantir que a educação oferecida aos estudantes do Campo santa-marienses contemple suas especificidades culturais, sociais e ambientais, com ênfase na valorização da cultura do Campo, nas práticas agroecológicas e no enfrentamento de questões como o racismo ambiental e ecológico.

A implementação dessas diretrizes, no entanto, deve ser articulada e integrada ao Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória, uma vez que ambos os documentos compartilham o compromisso com a construção de uma educação humanizadora, transformadora e emancipatória. Portanto, o sucesso da implementação das Diretrizes de Educação do Campo depende da sua execução em consonância com o Referencial Curricular do

1

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória, criando uma abordagem pedagógica que esteja alinhada com os objetivos de uma educação crítica e inclusiva para todos os estudantes, independente do contexto Cidade ou Campo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia devem estar em consonância com diversas legislações nacionais que garantem o direito à educação, com foco nas particularidades das comunidades do Campo. Entre as principais bases legais, destacam-se:

Constituição Federal de 1988: A Constituição Brasileira garante a educação como direito fundamental de todos, estabelecendo que a educação deve ser inclusiva e livre de discriminação. O artigo 205 assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, e o artigo 6º reforça o direito à educação como um direito social. Além disso, o artigo 215 garante o respeito às expressões culturais, incluindo as comunidades do Campo.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96): A LDBEN, no artigo 2º, afirma que a educação deve respeitar as diferentes realidades culturais, sociais e regionais, e deve promover uma formação integral dos estudantes, independentemente de estarem na Cidade ou no Campo.

Lei nº 11.947/2009: Regula a alimentação escolar, especificamente no contexto da educação do Campo, e assegura que as práticas pedagógicas no Campo integrem as necessidades alimentares e culturais das populações do Campo.

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014): Estabelece as metas e estratégias para a educação básica no Brasil, incluindo as metas de ampliar o acesso e a qualidade da educação no Campo, respeitando suas especificidades culturais e territoriais.

Diretrizes Operacionais da Educação do Campo (2002): Criadas pelo Ministério da Educação (MEC), essas diretrizes têm o objetivo de orientar a educação do Campo em nível nacional, destacando a importância de uma educação que valorize as culturas do Campo e promova o desenvolvimento sustentável.

Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008: Estas leis garantem o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, que são fundamentais, especialmente nas áreas do Campo de Santa Maria da Vitória - Bahia, onde comunidades quilombolas estão presentes.

Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA - Lei nº 9.795/1999): A educação ambiental, conforme esta legislação, deve ser integrada ao currículo escolar, visando sensibilizar os educandos sobre a importância da sustentabilidade e dos cuidados com o meio ambiente, princípios essenciais para a educação do Campo.

III - ANÁLISE DA PROPOSTA

A proposta das Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia tem como principal objetivo garantir uma educação de qualidade que respeite as particularidades do contexto do Campo, com a integração de práticas pedagógicas inovadoras que dialogam com as necessidades das comunidades. A valorização da cultura local,

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

das práticas agroecológicas e o combate ao racismo ambiental e ecológico são pilares centrais dessa proposta.

O currículo proposto para o Campo de Santa Maria da Vitória, alinhado ao *Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino*, precisa contemplar a formação crítica e emancipatória dos estudantes do Campo. Além de integrar práticas agroecológicas, deve incluir temas como a preservação ambiental, o respeito aos direitos humanos, e o fortalecimento da identidade cultural do Campo, através do reconhecimento de saberes tradicionais, como a cultura quilombola e indígena, e das práticas de manejo sustentável da terra.

A articulação entre as Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia e o Documento Referencial Curricular é essencial para que ambas as propostas se complementem, promovendo uma educação integral que considere tanto os desafios do contexto do Campo quanto os objetivos gerais de uma educação para a cidadania e para a justiça social. Essa integração permitirá que os professores do Campo se apropriem de conteúdos e metodologias adequadas para trabalhar com as especificidades do Campo, sem desconsiderar as diretrizes e objetivos do sistema educacional santa-mariense.

IV - CONSIDERAÇÕES DO CME

O Conselho Municipal de Educação, após análise detalhada da proposta, faz as seguintes considerações:

1. **Importância da integração com o Referencial Curricular:** As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia precisam ser executadas de

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

forma integrada com o Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória, para garantir uma educação coesa, alinhada aos princípios de equidade e justiça social, tanto para a Cidade quanto para o Campo.

2. **Valorização da cultura e identidade do Campo:** As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia propõem a valorização da cultura do Campo, o que é de extrema importância para o fortalecimento da identidade e do pertencimento dos estudantes às suas comunidades. O reconhecimento das culturas quilombolas, indígenas e outras tradições locais deve ser priorizado, promovendo um currículo que se construa a partir das realidades locais.
3. **Práticas agroecológicas e sustentabilidade:** A inclusão das práticas agroecológicas no currículo escolar é um avanço significativo. O Conselho destaca que, além de promover uma educação ambiental, as práticas agroecológicas ajudam a melhorar a qualidade de vida das comunidades camponesas e são essenciais para a preservação do meio ambiente. No entanto, é necessário garantir que os educadores sejam adequadamente capacitados para aplicar essas práticas.
4. **Combate ao racismo ambiental e ecológico:** As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia devem reforçar a importância do combate ao racismo ambiental e ecológico, especialmente em comunidades quilombolas. A educação deve ser uma ferramenta de transformação social, combatendo as desigualdades ambientais e promovendo os direitos dessas populações.

5

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

5. **Capacitação contínua dos professores:** É fundamental que os educadores recebam formação específica e contínua para lidar com as especificidades do Campo, o manejo agroecológico, e as questões de racismo ambiental. As formações devem ser alinhadas ao *Referencial Curricular* e devem incluir tanto a educação ambiental quanto a promoção da cultura local.
6. **Integração prática com a comunidade:** As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação do Campo do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia devem ser implementadas com o envolvimento ativo das comunidades rurais. É importante que as escolas atuem como centros de aprendizagem que promovem o diálogo com os saberes locais, integrando a educação escolar com as práticas cotidianas das famílias.
7. **Apoio institucional para a execução das diretrizes:** O Conselho sugere que a Secretaria Municipal de Educação ofereça apoio contínuo às escolas do Campo para a execução das Diretrizes de Educação do Campo, proporcionando os recursos necessários e garantindo que os educadores tenham acesso aos materiais e metodologias adequadas.
8. **Monitoramento e avaliação contínua:** O acompanhamento da implementação das Diretrizes de Educação do Campo deve ser feito de maneira contínua, com avaliações periódicas para verificar a eficácia da proposta pedagógica e fazer ajustes necessários, visando o aprimoramento constante da educação no Campo.

V – DELIBERAÇÃO/ VOTO

6

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

O Conselho Municipal de Educação, após análise detalhada e considerando a importância da proposta para a construção de uma educação crítica, inclusiva e sustentável, delibera, por unanimidade, voto favorável à implantação das Diretrizes Municipais de Educação do Campo, em articulação com o Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória, já no início deste ano letivo de 2025 que iniciará em 06 de março. Ambas as propostas devem ser implementadas de maneira integrada, de forma a garantir a equidade e a qualidade da educação no Campo, respeitando as especificidades e necessidades dos educandos camponeses.

Santa Maria da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

Renata Lessa Hinze

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA
GESTÃO 2022 A 2025
Renata Lessa Hinze
VICE - PRESIDENTE

Presentes na Assembleia Ordinária em 20 de janeiro de 2025:

Conselheiros (as)

Renata Lessa Hinze,
Maria Dalva Guimarães Oliveira,
Andreson Corte Ferreira da Silva,
Neuracy Monteiro Neves,
Leidiane Braga da Silveira,

Convidadas :

Aléssia Ramos Leite - Representante da Assessoria Administrativa e Pedagógica
Reinaldo Moreira dos Santos – Coordenador da Educação do Campo

Funcionária do CME :

Katyane Bernardino Queiroz,
Valdeci Pereira Alves Ferreira

7

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com



PARECER CME (Nº 06/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER DO CME Nº 06 / 2025	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, BA.	
Assunto: Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre as Diretrizes Municipais de Educação Quilombola	
Relatores Conselheiros: Renata Lessa Hinze (vice-presidente)	
Processo nº 06 /2025	Sessão Realizada em 20.01.2025

I - INTRODUÇÃO

A educação quilombola em Santa Maria da Vitória, assim como em outras regiões do Brasil, é um elemento essencial na luta pela preservação e valorização das identidades, culturas e histórias das comunidades quilombolas. As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola têm como objetivo principal integrar no Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia e nas Diretrizes Curriculares do Campo a história, a cultura e os saberes ancestrais dessas comunidades, respeitando suas especificidades culturais e sociais, ao mesmo tempo em que contribui para a formação de cidadãos críticos, conscientes de seu papel na sociedade e das lutas históricas que permearam a trajetória de seus ancestrais.

A elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola não é apenas uma questão educacional, mas também um processo de resistência cultural. A educação quilombola se configura como uma ação

1

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

estratégica de valorização das tradições e práticas que constituem a vida social, política, econômica e religiosa dos quilombos, que sempre foram e continuam sendo um espaço de resistência e luta pela preservação da liberdade, da ancestralidade e dos direitos humanos. A construção de um currículo quilombola é, portanto, um processo de *aquilombamento*: um movimento contínuo de fortalecimento coletivo da identidade e da memória histórica dos quilombolas, além de um compromisso com a transformação social.

A educação quilombola, vai além da simples transmissão de conteúdos escolares. Ela é uma forma de *aquilombamento*, um processo de fortalecimento das relações de solidariedade, de reconhecimento e valorização dos saberes e práticas das comunidades quilombolas. O conceito de *aquilombamento* implica no resgate e na afirmação da identidade, através do reconhecimento das raízes históricas e culturais que sustentam a vida dessas comunidades.

Os quilombos surgiram no Brasil como espaços de resistência contra a escravidão, oferecendo refúgio para os negros fugidos das senzalas e criando uma sociedade baseada em princípios de igualdade e liberdade. Hoje, os quilombos ainda são locais onde se preservam tradições de resistência, de luta pela terra, pela identidade e pela autonomia cultural. Para as comunidades quilombolas de Santa Maria da Vitória, a educação quilombola torna-se um instrumento de transformação social e afirmação da sua identidade histórica e cultural, refletindo a importância de se manter vivas as tradições, as línguas, os saberes e as práticas agroecológicas transmitidas pelas gerações passadas.

A valorização da cultura quilombola inclui o reconhecimento das práticas sociais, religiosas, artísticas e culinárias, que são expressões de resistência e preservação. As escolas devem ser espaços de aprendizado que conectem os estudantes com suas raízes, através da construção de um currículo que integre essas expressões culturais de forma interdisciplinar, abordando as questões de

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

identidade, ancestralidade e a contribuição dos quilombos para a história do Brasil.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A implementação das Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola está respaldada por um conjunto de leis e normativas que garantem o direito à educação de qualidade, com especial atenção às especificidades das comunidades quilombolas. Entre as principais bases legais que fundamentam essa proposta, destacam-se:

Constituição Federal de 1988: A Constituição Brasileira assegura, no artigo 215, o direito das comunidades quilombolas de preservarem suas culturas e patrimônios, destacando sua identidade como parte integrante da nação brasileira. O artigo 6º estabelece a educação como um direito social, e o artigo 205 reforça a educação como um direito de todos, garantido pelo Estado, com o objetivo de promover a formação integral dos cidadãos.

Lei nº 10.639/2003: Esta lei estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas, com o objetivo de promover o reconhecimento e a valorização das contribuições das comunidades negras, incluindo os quilombos, à formação da sociedade brasileira. A Lei nº 10.639 é um marco na implementação de uma educação antirracista, fundamental para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Lei nº 11.645/2008: Ampliando a Lei nº 10.639, esta legislação determina que o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena seja obrigatório em todos os níveis de ensino. Ela reconhece as contribuições das comunidades quilombolas e indígenas, permitindo o fortalecimento da educação étnico-racial nas escolas, com a inclusão de temáticas que valorizam a identidade e os saberes dessas populações.

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Diretrizes Operacionais da Educação Escolar Quilombola (2004): Criadas pelo Ministério da Educação, estas diretrizes orientam a educação quilombola no Brasil, reconhecendo que as comunidades quilombolas possuem uma realidade histórica, cultural e social única, que deve ser contemplada na oferta de educação escolar. Essas diretrizes enfatizam a importância de práticas pedagógicas que integrem saberes ancestrais, resistência cultural e promoção da autonomia.

Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014): O PNE inclui a promoção da equidade no acesso à educação para as populações quilombolas, com metas que visam garantir a permanência e o sucesso escolar desses estudantes, respeitando suas especificidades culturais e promovendo a inclusão social e educacional.

III - ANÁLISE DA PROPOSTA

As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola de Santa Maria da Vitória apresentam uma proposta educativa que visa não apenas a inclusão dos educandos quilombolas no sistema educacional regular, mas também a promoção de uma educação que os empodere e os conecte com suas raízes culturais e históricas. A proposta busca integrar, de forma inovadora, a história dos quilombos, suas práticas sociais e seus saberes tradicionais no currículo escolar, criando um ambiente de aprendizado que reflita a identidade dos estudantes e promova sua formação como cidadãos críticos e conscientes.

A proposta inclui a valorização dos saberes tradicionais, como a agricultura quilombola e as práticas agroecológicas, que têm sido fundamentais para a sobrevivência e o desenvolvimento sustentável dessas comunidades. A educação quilombola, portanto, deve ser um veículo para fortalecer as práticas de agricultura sustentável e outros conhecimentos ancestrais, sem perder de

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

vista os desafios e as mudanças contemporâneas. A luta contra o racismo, a promoção de uma educação antirracista e o combate ao preconceito racial são elementos centrais da proposta, garantindo que os estudantes quilombolas se sintam representados, respeitados e valorizados no espaço escolar.

IV - CONSIDERAÇÕES DO CME

O Conselho Municipal de Educação, após análise da proposta das Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola, faz as seguintes considerações:

Valorização da História e Cultura Quilombola: O currículo deve refletir a importância da história de resistência dos quilombos, integrando conteúdos que abordem as lutas pela liberdade, pela terra e pela identidade. A educação deve ser um meio de fortalecimento da identidade dos estudantes quilombolas, promovendo o orgulho de suas origens e o reconhecimento do valor de sua cultura.

Integração dos Saberes Ancestrais: O Conselho considera essencial que os saberes ancestrais, especialmente os ligados à agricultura quilombola e práticas agroecológicas, sejam incluídos no currículo escolar. A educação quilombola deve ser uma ferramenta de resistência à homogeneização cultural, preservando as práticas que garantem a autonomia e sustentabilidade das comunidades.

Combate ao Racismo e Educação Antirracista: O Conselho reafirma a importância de incorporar a educação antirracista no currículo, tanto para combater as discriminações dentro das escolas como para formar os estudantes para o enfrentamento do racismo estrutural em suas vidas e comunidades.

Aquilombamento como Prática Pedagógica: O Conselho entende que o processo de aquilombamento deve ser central nas práticas pedagógicas. As escolas devem ser espaços de acolhimento e valorização, onde os estudantes

5

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

quilombolas possam aprender e expressar suas histórias, suas lutas e seus saberes.

V – DELIBERAÇÃO/ VOTO

Após análise detalhada da proposta e considerando as considerações apresentadas, o Conselho Municipal de Educação delibera, por unanimidade, voto favorável às Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Quilombola, com a recomendação de que sejam implementadas no início deste ano letivo de 2025 que iniciará em 06 de março, com foco na valorização da cultura, da história, dos saberes ancestrais e da luta contra o racismo, sempre com a parceria ativa das comunidades quilombolas no processo de construção e execução do Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória e das Diretrizes de Educação do Campo.

Santa Maria da Vitória, 20 de janeiro de 2025.

Renata Lessa Hinze

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA
GESTÃO 2022 A 2025
Renata Lessa Hinze
VICE - PRESIDENTE

Presentes na Assembleia Ordinária em 20 de janeiro de 2025:

Conselheiros (as)

Renata Lessa Hinze,
Maria Dalva Guimarães Oliveira,
Andreson Corte Ferreira da Silva,
Neuracy Monteiro Neves,
Leidiane Braga da Silveira,

Convidadas :

Aléssia Ramos Leite - Representante da Assessoria Administrativa e Pedagógica
Reinaldo Moreira dos Santos – Coordenador da Educação do Campo

Funcionária do CME :

Katyane Bernardino Queiroz,
Valdeci Pereira Alves Ferreira

6

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com



PARECER CME (Nº 07/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER DO CME Nº 07 / 2025	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória,BA.	
Assunto: Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia	
Relatores Conselheiros: Renata Lessa Hinze (vice-presidente)	
Processo nº 07/2025	Sessão Realizada em 20.01.2025

I - INTRODUÇÃO

O presente parecer visa a análise detalhada e a avaliação do Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia, um instrumento pedagógico essencial para a formação de uma educação que seja, ao mesmo tempo, inclusiva, transformadora e que respeite as especificidades culturais e históricas dos educandos. Este documento se configura como um caminho pedagógico que orientará as práticas docentes, garantindo que o ensino em Santa Maria da Vitória seja pautado pela valorização da diversidade, pela construção de um futuro mais justo e pela promoção de uma educação antirracista, não sexista, decolonial, emancipatória e humanizadora.

O Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia, é resultado de um processo coletivo e participativo, no

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

qual todas as comunidades escolares santa-marienses, que desempenharam um papel fundamental na participação da elaboração do documento.

A construção do currículo foi realizada por meio de mini conferências em todas as escolas do Sistema Público de Ensino, permitindo a participação ativa de professores e todos os funcionários da educação de Santa Maria da Vitória - Bahia. Esse processo visou garantir que o currículo fosse construído de maneira democrática e representativa, respeitando as realidades e as necessidades das comunidades escolares e fortalecendo a identidade local.

Este parecer tem como objetivo reconhecer a importância desse processo coletivo, bem como a relevância do Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia, como um documento orientador que trará diretrizes para o trabalho docente e contribuirá para a criação de uma educação mais crítica e inclusiva.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia está fundamentado em diversas normativas que regem a educação no Brasil, de modo a garantir que a proposta curricular esteja alinhada com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação nacional. Entre as principais bases legais que sustentam a elaboração e a implementação desse currículo, destacam-se:

Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como um direito fundamental de todos, com ênfase na igualdade de oportunidades e na promoção de uma sociedade livre de discriminação. A Constituição define a educação como um direito social e garante a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96), que regula a educação básica no Brasil, estabelecendo princípios e diretrizes para a organização e o funcionamento do sistema de ensino. A LDBEN destaca a educação como um direito universal e a formação integral dos indivíduos, com foco na promoção da equidade e da justiça social. Ela também reforça a necessidade de uma educação que respeite a diversidade cultural, social e regional.

Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece as diretrizes, metas e estratégias para a melhoria da educação no Brasil. O PNE prevê, entre outros objetivos, a garantia de um ensino de qualidade para todos, a redução das desigualdades educacionais e a promoção da inclusão social.

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam a organização dos currículos escolares e a formação de professores. As DCNs estabelecem que os currículos devem promover uma educação de qualidade e que respeite a diversidade e as particularidades locais, além de garantir que todos os alunos tenham acesso a uma formação que contemple o desenvolvimento integral de suas capacidades e potencialidades.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a organização do currículo nacional da educação básica, estabelecendo os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada etapa de ensino. A BNCC tem como um de seus pilares a busca por uma formação integral dos estudantes, baseada em competências e habilidades que os preparem para o exercício da cidadania e para os desafios do mundo contemporâneo. A BNCC também reforça a importância de uma

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

educação que promova os direitos humanos, a diversidade, o respeito às diferenças e a inclusão.

Essas normativas são fundamentais para a construção do Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia, pois garantem que a proposta esteja em conformidade com as políticas educacionais nacionais, enquanto atende às necessidades e especificidades locais. O currículo, assim, se torna uma ferramenta que orienta a prática pedagógica nas escolas municipais de Santa Maria da Vitória - Bahia, com foco na formação crítica e na valorização das identidades locais, ao mesmo tempo em que está alinhado aos objetivos da educação nacional.

III - ANÁLISE DA PROPOSTA

O Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia, documento proposto pela Secretaria Municipal de Educação, embasado nos auspícios das leis em vigor, reflete o compromisso com a construção de uma educação democrática, respeitosa e plural. A proposta curricular foi construída de forma coletiva, que envolveu os educadores em uma reflexão profunda sobre as práticas pedagógicas e as necessidades do contexto local, resultou em um currículo que é não apenas um guia de ensino, mas também uma ferramenta de transformação social e política.

O currículo foi concebido para atender a um dos principais desafios da educação contemporânea: a construção de uma educação que seja inclusiva, emancipatória e humanizadora. Isso significa que o Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia. Propõe um novo olhar sobre o ensino, rompendo com as práticas educativas tradicionais e desafiando os modelos que reproduzem desigualdades e preconceitos. Em vez de simplesmente transmitir conteúdos de forma mecânica,

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

o currículo busca formar cidadãos críticos, capazes de questionar as estruturas de poder, de promover a justiça social e de atuar ativamente na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A proposta curricular privilegia uma abordagem interdisciplinar, que integra diferentes áreas do conhecimento e coloca em diálogo as questões contemporâneas, como a educação em direitos humanos, as relações étnico-raciais, a diversidade de gênero e sexualidade, a educação ambiental, a cultura digital, a saúde escolar e a educação financeira. O currículo também se destaca pela valorização da cultura local e das populações tradicionais, como as comunidades quilombolas e ribeirinhas, cujos saberes e práticas são incorporados como elementos essenciais para a construção da identidade cultural de Santa Maria da Vitória-Bahia.

Um dos pontos mais inovadores da proposta é sua abordagem decolonial, que busca questionar e desconstruir os saberes e as práticas educacionais que historicamente marginalizaram as culturas indígenas, africanas e das populações tradicionais. Ao valorizar esses saberes, o currículo contribui para a construção de uma educação mais inclusiva, que respeita as identidades e a história do território, e que oferece aos estudantes uma educação que dialoga com suas vivências e com as realidades locais.

O Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória – Bahia, será, sem dúvida, um guia pedagógico para o trabalho docente nas escolas de Santa Maria da Vitória - Bahia. Ele servirá como referência para o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, oferecendo aos professores um conjunto de orientações metodológicas, teóricas e práticas para o desenvolvimento das aulas. Este guia pedagógico não visa impor uma abordagem única, mas sim proporcionar aos docentes as ferramentas

5

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

necessárias para que possam adaptar suas práticas ao contexto local e às necessidades dos educandos.

Ao adotar uma visão interdisciplinar, o currículo permite que os professores abordem temas complexos e contemporâneos de maneira integrada, proporcionando aos alunos uma aprendizagem mais significativa e contextualizada. A proposta pedagógica também valoriza o processo de avaliação contínua e formativa, em que o aprendizado dos estudantes é acompanhado ao longo do tempo, permitindo que os educadores ajustem suas práticas pedagógicas conforme necessário e atendam às necessidades específicas de cada educando.

IV - CONSIDERAÇÕES DO CME

Após análise detalhada, o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória faz as seguintes considerações sobre a proposta do Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia. :

1. **Processo participativo e democrático:** A construção coletiva do currículo, com a participação ativa de todos os professores efetivos do município, é um ponto extremamente positivo, pois garante que a proposta curricular seja legítima e representativa das realidades e necessidades das escolas.
2. **Princípios pedagógicos:** O currículo propõe uma educação antirracista, não sexista, decolonial e humanizadora, o que representa um avanço significativo na construção de uma educação inclusiva, que valoriza as identidades e a diversidade cultural.
3. **Integração de temas transversais:** A inclusão de temas como direitos humanos, relações étnico-raciais, diversidade de gênero, educação

6

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

ambiental, saúde escolar e cultura digital, entre outros, é uma estratégia eficaz para preparar os educandos para os desafios contemporâneos, formando cidadãos críticos e responsáveis.

4. **Valorização da cultura local:** A proposta curricular reconhece e valoriza a identidade cultural de Santa Maria da Vitória, incorporando saberes tradicionais e fortalecendo o vínculo dos alunos com sua história e cultura local.
5. **Formações continuadas para professores (Campo e Cidade):** A formação dos professores é essencial para que o currículo seja efetivamente implementado de forma crítica e transformadora. O Conselho sugere que sejam promovidas formações contínuas, com enfoque tanto para as escolas do Campo e da Cidade, abordando as especificidades e as realidades de cada contexto. As formações devem envolver não apenas os conteúdos do currículo, mas também as práticas pedagógicas antirracistas, decoloniais e de valorização da cultura local.
6. **Apoio às escolas na adaptação do currículo:** Sugerimos que as escolas, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, realizem encontros periódicos para discutir e adaptar o currículo conforme as necessidades de cada comunidade escolar. O objetivo é garantir que o currículo seja flexível e capaz de atender às diferentes realidades e dinâmicas de ensino.
7. **Ações de acompanhamento e avaliação:** Para garantir que a proposta curricular atenda seus objetivos de maneira eficaz, o Conselho sugere a implementação de um sistema de acompanhamento e avaliação contínua, que envolva não apenas a observação das práticas pedagógicas, mas

7

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

também a análise do impacto do currículo no desenvolvimento dos educandos e na qualidade do ensino.

8. **Fortalecimento da participação da comunidade:** O Conselho recomenda que a comunidade escolar, incluindo pais e educandos, continue a ser envolvida no processo de implementação e revisão do currículo. Isso pode ser feito por meio de encontros e consultas, garantindo que o currículo se mantenha como um projeto vivo e em constante evolução, com a participação de todos os atores envolvidos.

V – DELIBERAÇÃO/ VOTO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, por meio de sua plenária, deliberou, por unanimidade, o voto favorável à implantação do Documento Referencial Curricular do Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória - Bahia. Este referencial é um marco importante para a construção de uma educação de qualidade, inclusiva, transformadora e capaz de enfrentar os desafios sociais contemporâneos.

Recomenda-se que a implementação do currículo seja iniciada já neste ano letivo de 2025 a partir de 06 de março, com a devida capacitação dos educadores para aplicar as metodologias e práticas propostas. É importante também que o processo de implementação seja acompanhado de forma contínua, para que os princípios do currículo sejam efetivamente aplicados e promovam a transformação educacional e social para os educandos santa-marienses.

Santa Maria da Vitória, 20 de janeiro de 2025.

Renata Lessa Hinze

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
GESTÃO 2022 A 2025
Renata Lessa Hinze
VICE-PRESIDENTE

8

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Presentes na Assembleia Ordinária em 20 de janeiro de 2025:

Conselheiros (as)

Renata Lessa Hinze,
Maria Dalva Guimarães Oliveira,
Andreson Corte Ferreira da Silva,
Neuracy Monteiro Neves,
Leidiane Braga da Silveira,

Convidadas :

Aléssia Ramos Leite - Representante da Assessoria Administrativa e Pedagógica
Reinaldo Moreira dos Santos – Coordenador da Educação do Campo

Funcionária do CME :

Katyane Bernardino Queiroz,
Valdeci Pereira Alves Ferreira



PARECER (Nº 04/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER Nº 04 / 2024

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, BA.

Assunto: Implantação das Diretrizes Curriculares da Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria da Vitória – BA.

Relatores Conselheiros/ Presidente: Carmelina Márcia Souza Filardi, Renata Lessa Hinze

Processo nº 04/2024

Sessão Realizada em 19./ 12./ 2024

1. INTRODUÇÃO:

O presente Parecer do Conselho Municipal de Educação (CME) é fruto da análise da Proposta das Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria da Vitória-BA, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA, Profª Dila Souza Pinto, conforme Ofício nº 821/2024 de 04 de setembro de 2024, para análise e parecer da referida Proposta.

O objetivo da proposta é orientar e normatizar as práticas pedagógicas inclusivas nas instituições de ensino do Município de Santa Maria da Vitória-BA, assegurando uma educação de qualidade e equitativa para crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência ou outras necessidades específicas.

2. ANÁLISE:

Destaca-se a importância da proposta apresentada pela Secretária Municipal de Educação, sob a coordenação da Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva/SEDUC, Srª Ângela Ataíde Rocha, cujo documento reflete avanços significativos nas políticas inclusivas municipais, enfatizando aspectos edificantes, como:

1

END: CASA DOS CONSELHOS

Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão

CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA

E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

- Modalidade:

As Diretrizes Curriculares ressaltam a Educação Especial como modalidade transversal à Educação Básica, abrangendo os níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e outras Modalidades. O objetivo central é garantir a integração de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação ao ensino regular, promovendo seu pleno desenvolvimento.

- **Acessibilidade:** Propõe-se a implementação de ações que assegurem acessibilidade física, digital, curricular e comunicacional nas unidades escolares. Rampas, banheiros adaptados, transporte acessível, materiais em Braille, intérpretes de Libras, e tecnologias assistivas, sendo pontos indispensáveis para o acesso e a permanência dos estudantes;

- Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado (AEE):

O AEE, com enfoque no suporte pedagógico complementar, deve ser integrado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, promovendo a inserção dos estudantes no universo socioeducacional e cultural. O AEE não deve limitar-se à Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, mas sim colaborar para a participação efetiva dos alunos nas atividades regulares.

O AEE será preferencialmente ofertado em escolas regulares, no contraturno escolar, podendo ocorrer também em Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado e em Escolas ou Centros Especializados privados, conveniados com a Prefeitura Municipal, desde que seja no turno inverso da escolarização.

- **Ação Pedagógica Inclusiva:** Interação dos Profissionais da Sala Comum com os Profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), para melhor desenvolvimento cognitivo do aluno;

- **Especificidades Pedagógicas:** Abordagem detalhada para o público-alvo da educação inclusiva, contemplando diferentes deficiências.

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

- Formação Continuada para os Profissionais:

“A formação e capacitação de profissionais da educação é um pilar essencial”, devendo ser contínua a atenderem de forma inclusiva às demandas dos estudantes. São sugeridos cursos voltados ao uso de tecnologias assistivas, estratégias pedagógicas inovadoras e adaptação curricular, garantindo uma abordagem inclusiva e centrada no aluno

- Processo Avaliativo:

A avaliação deve ser contínua e adaptada às especificidades dos estudantes, priorizando instrumentos acessíveis que considerem o progresso individual. O foco deve estar no desenvolvimento integral e na valorização das potencialidades de cada aluno.

A Proposta apresenta o Planejamento Educacional Individualizado (PEI), como uma avaliação específica para atender às necessidades dos alunos, devendo o seu responsável, estar ciente e autorizar, através do Termo de Adesão.

- Profissionais Especializados: Reconhecimento de profissionais como Professores Regulares, Professores de AEE, Tradutores/Intérpretes de Libras, Psicopedagogos, Fonoaudiólogos e Terapeutas ocupacionais, considerando-os imprescindíveis em todo processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência.

- Educação Infantil e o seu Público-Alvo:

Considera-se a estimulação precoce da criança de 0 a 6 anos, como um marco inovador nesta política.

- Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Múltiplos Turnos:

A EJA em múltiplos turnos, é definida como uma oportunidade aos estudantes com maiores comprometimentos. Ressalta-se a necessidade de estratégias pedagógicas específicas, materiais adaptados e flexibilidade curricular para atender ao público-alvo, formado por jovens, adolescentes e pessoa idosa.

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Neste ínterim, o CME, ressalta a qualidade técnica e pedagógica da Proposta apresentada, bem como a sensibilidade às demandas da comunidade escolar, desde a escolha da capa, com alunos matriculados em Escolas Municipais e no AEE da Escola Especial Gotas de Luz-APAE, à apresentação da Secretária e participação da Comissão Especial e Equipe da SEDUC, reforçando o caráter colaborativo na elaboração dessas diretrizes. Destaca-se o apoio do Gestor Público Municipal, Excelentíssimo Sr Antônio Elson Marques da Silva em todo processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência em Santa Maria da Vitória-BA.

- Terminalidade e Conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais:

A proposta reconhece a terminalidade e conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais como um dos grandes desafios para a educação inclusiva. As avaliações devem ser planejadas de forma a acompanhar o ritmo de aprendizagem de cada estudante, valorizando suas habilidades e respeitando as individualidades.

Propõe-se um processo avaliativo contínuo e individualizado, que considere o progresso dos alunos em relação aos objetivos estabelecidos em seus planos educacionais, garantindo uma avaliação equitativa e significativa, alinhada às suas potencialidades e ao Currículo Funcional, quando necessário.

- Participação da Família:

O engajamento da família denota uma parceria indispensável para o avanço do processo inclusivo, estando explícito que as escolas devem estabelecer canais de diálogo e cooperação, fortalecendo o papel das famílias como aliadas na educação e inclusão dos estudantes.

3. CONSIDERA-SE OS ASPECTOS LEGAIS:

- Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação inclusiva;
- LDBEN 9394/96, que orienta a educação especial na rede regular;
- Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que promove a equidade e acessibilidade;

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que protege os direitos da criança e do adolescente;
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que garante o acesso à educação para idosos;
- Resolução Nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação - CNE
- Resolução Nº02/2024 CME, Escola em Tempo Integral, que estimula a inclusão em tempo ampliado,
- Portaria nº 27/2023 – SEDUC STª Mª da Vitória-BA (Publicação no Diário Oficial em 06.10.2023)
- Parecer nº05/2023 - CME STª Mª da Vitória-BA (Publicação no Diário Oficial em 06.10.2023);
- Linha do Tempo das Políticas da Educação voltadas para as pessoas com deficiência, perpassando pelas lutas dos movimentos sociais, destacando a Associação de Cegos da Bahia, Federação Nacional das APAEs, Federação das APAEs do Estado da Bahia, APAE de Santa Maria da Vitória-BA, à Política de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, políticas concretizadas na implantação dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e a valorização do PcD, no contexto escolar.

4.FACE À ANÁLISE, PROPÕE-SE:

- A terminalidade e conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais devem ser conduzidas com atenção às habilidades e ao ritmo de aprendizagem dos estudantes, priorizando práticas avaliativas ajustadas;
- Garantir suporte técnico, financeiro e pedagógico para efetivar as ações previstas, fortalecendo o compromisso com a educação inclusiva, de qualidade e alinhada às demandas sociais e legais.
- A SEDUC poderá estabelecer parcerias estratégicas com Faculdades, Universidades e Centros Territoriais de Educação Profissional para fortalecer as Políticas Educacionais Inclusivas, promovendo maior equidade e qualidade na educação. Algumas ações possíveis incluem:

5

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

1- Capacitação de Profissionais da Educação

- Promover cursos de formação continuada para professores e gestores em práticas inclusivas, em parceria com as instituições de ensino superior.
- Realizar oficinas e seminários sobre educação inclusiva, acessibilidade e atendimento às diversidades educacionais.

2- Incentivo aos Projetos de Pesquisa

- Incentivar projetos de pesquisa que avaliem e proponham melhorias para práticas inclusivas nas escolas municipais.
- Estabelecer programas de extensão que envolvam acadêmicos em iniciativas práticas nas escolas, como atendimentos e diagnósticos pedagógicos

3- Integração com o CETEP

- Criar programas de qualificação profissional, para estudantes com deficiência ou em vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao mercado de trabalho.
- Proporcionar cursos técnicos com adaptações necessárias para atender alunos com necessidades especiais.

4- Assessoria e Suporte Técnico

- Garantir que as universidades e faculdades ofereçam assessoria técnica para o planejamento de estratégias educacionais inclusivas.
- Implantar núcleos de apoio nas instituições de ensino superior para suporte às escolas municipais.

5 - Promoção de Eventos Conjuntos

- Realizar congressos, fóruns e palestras sobre inclusão, mobilizando profissionais e a comunidade escolar para discussões e reflexões.
- Celebrar datas como o Dia Nacional da Educação Inclusiva com atividades integradas.

6

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

6. Desenvolvimento de Materiais Didáticos Inclusivos

- Criar, em conjunto com as instituições parceiras, materiais acessíveis, como livros em braille, vídeos com tradução em Libras e materiais adaptados às diversas necessidades.
- Esse tipo de parceria fortalece o compromisso com a inclusão, diversifica os recursos disponíveis para os professores e amplia as oportunidades de aprendizado para todos os estudantes.

5. CONCLUSÃO:

O CME, reconhecendo a relevância das Diretrizes Curriculares para a Educação Especial e Inclusiva como um marco, na promoção de uma educação equitativa em Santa Maria da Vitória-BA, aprova por unanimidade esta Proposta, fortalecendo o compromisso com a inclusão da pessoa com deficiência, no contexto escolar e demais segmentos sociais.

Santa Maria da Vitória, BA, 19 de dezembro de 2024.

Carmelina Márcia Souza Filardi
Presidente do CME Stª Mª da Vitória-BA
Decreto nº 5.019/2022 de 22 de junho de 2022

Comissão Permanente:

Andreson Corte Ferreira da Silva (Conselheiro)
Carmelina Márcia Souza Filardi (Presidente)
Geandra Neres de Alcântara Medeiros (Conselheira)
Noêmia Angélica de Oliveira França Queiroz (Conselheira)

7

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesm2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Renata Lessa Hinze (Vice-Presidente)

Presentes na Assembleia em 19.12.2024

Andreson Corte Ferreira da Silva
Carmelina Márcia Souza Filardi, Renata Lessa Hinze
Glaziane Silva de Carvalho
Lucas Cayque Alves dos Anjos
Maria Dalva Guimarães Oliveira
Katyane Bernardino Queiroz (Funcionária)

8

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com



PORTARIA (Nº 76/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 76/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ELMA DOURADO NERY**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cargo de **PROFESSORA**, exercendo a
função de **DIRETORA ESCOLAR**, cadastro nº. **417/01**, férias de 30 (trinta) dias,
referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a
02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.01.20
16:18:05 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 77/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 77/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JURANDI DE QUEIROZ SOARES**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função
de **GARI**, servindo no **CAPREVAS**, cadastro nº **5248/01**, férias de 30 (trinta) dias,
referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 03/02/2025 a
04/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.01.20
09:05:56 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 78/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 78/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **LUCILENE DE SOUZA SANTOS LIMA**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo
a função de **GARI**, cadastro nº **5270/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.01.20 09:16:17
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 79/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 79/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ELIENE FERREIRA DE JESUS**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função
de **GARI**, cadastro nº. **5264/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo
de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.01.20 09:20:50
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 80/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 80/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Transporte;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JAILTON FERREIRA MARQUES**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro
nº. **4186/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024,
que serão gozadas do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.01.20 16:40:42 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 81/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 81/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Transporte;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **INÁCIO ALCÂNTARA ALMEIDA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, exercendo a função de **AUXILIAR-
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, cadastro nº. **5308/01**, férias de 30 (trinta) dias,
referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a
02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.01.20 16:43:02
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 82/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 82/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA APARECIDA MOREIRA ATAÍDE**,
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**, cadastro nº. **2959/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.01.20
09:25:58 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 83/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 83/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ROBERTH AMPARO DOS SANTOS**, lotado
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ENFERMEIRO**,
cadastro nº. **4162/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a
2024, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.01.20 09:46:27
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 84/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 84/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **VALDONÉSIO BARBOSA DOS SANTOS**,
lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo
a função de **GARI**, cadastro nº. **3889/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/02/2025 a 02/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2025.01.20 16:49:43
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 85/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 85/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **RENAN ALVES SILVA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, exercendo a função de
ENGENHEIRO FLORESTAL, cadastro nº. **5310/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente
ao período aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 06/02/2025 a
07/03/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 20 de janeiro de 2025

EDER TONY NUNES GRIPP Assinado de forma digital por EDER
TONY NUNES GRIPP:72384395734
GRIPP:72384395734 Dados: 2025.01.20 10:16:46 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 256/2024) *



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 256.EDUC/2024, celebrado entre A MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa 54.089.508 ZILDA MARIA DOS SANTOS SILVA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 54.089.508/0001-37, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO E MÉDIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DE HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA Houve um acréscimo de 25,00% [VINTE E CINCO INTEIROS POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 16.641,42 [DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS], conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 16/10/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 258/2024) *



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 258.EDUC/2024, celebrado entre A MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa COMERCIAL KFUBA LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 54.476.368/0001-50, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO E MÉDIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DE HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA Houve um acréscimo de 25,00% [VINTE E CINCO INTEIROS POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 11.108,54 [ONZE MIL, CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS], conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 04/10/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 259/2024) *



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 259.EDUC/2024, celebrado entre A MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa 52.910.662 LINDAMAR DE SOUZA SANTANA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 52.910.662/0001-00, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO E MÉDIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DE HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA Houve um acréscimo de 25,00% [VINTE E CINCO INTEIROS POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 9.218,35 [NOVE MIL, DUZENTOS E DEZDITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS], conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 04/10/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO